



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PROCESSO Nº 43.396/2017 – PMM

MODALIDADE: Chamada Pública nº 01/2017-CPL/PMM

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para compor cardápio alimentar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Contemplados com o programa nacional de alimentação escolar – PNAE, durante ano letivo de 2017.

RECURSO: PNAE

PARECER Nº 160/2017 – CONGEM

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise de procedimento administrativo destinado à *contratação de fornecedores de gêneros alimentícios perecíveis da Agricultura Familiar para a alimentação escolar do Município de Marabá*, com a utilização de recursos do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE**, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme quantitativo e especificações descritos no anexo I do edital constante dos autos.

Preliminarmente, importa consignar que para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, poderá ser dispensada a realização de procedimento licitatório, segundo os termos dispostos no art. 24, § 1º da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Assim, está configurada no presente caso, uma hipótese de contratação direta, prevista também no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na respectiva legislação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até a página 295, em dois volumes, tendo sido instruído com a seguinte documentação:



VOLUME I:

- Ofício nº 089//2017-GS/ SEMED - Solicitação de instauração de processo visando à realização de *Chamada Pública* para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados aos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação (fls. 02-03);
- Autorização do Secretário Municipal de Educação para instauração do respectivo procedimento administrativo (fl. 04);
- Declaração subscrita pelo Secretário Municipal de Educação, atestando que a despesa não comprometerá o orçamento de 2017, estando em conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO (fl. 05);
- Termo de compromisso e responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato (fl. 06);
- Especificação e quantitativos dos itens a serem fornecidos (fl. 07-08);
- Solicitação de despesa nº 20170308004 (fl. 09-13);
- Cronograma de entrega dos itens (fl. 14);
- Lista dos núcleos a serem entregues em Marabá (fls. 15-16);
- Pauta de alimentação escolar – período de 06 meses (fl. 17);
- Lista de Nutricionistas cadastradas no PNAE (fl. 18);
- Ofício nº 027/2016-CAE - Encaminhando cópia Ata da Reunião do Conselho de Alimentação Escolar, nos quais informam a aprovação do cardápio da alimentação escolar 2017, (fls. 19-21);
- Solicitação de orçamento para Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo (fl. 22-25);
- Solicitação de orçamento para Associação dos Produtores Rurais da Area Iguaçu (fl. 26);
- Solicitação de orçamento para Cooperativa Mista de Agricultores do Projeto Sororo e Itacaiunas do Município de Marabá e Região/PA (fl. 28-29);
- Solicitação de orçamento para Cooperativa Mista da Agricultura Familiar de Marabá-COOMFAMA (fls. 30-31);
- Solicitação de orçamento para Cooperativas da Agricultura Familiar do Sul do Pará – FECAT (fls. 32-33);
- Solicitação de orçamento para Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do assentamento Burgo da Fazenda Sunair – ASPABSIR (fls. 34-35);
- Cotação de preços pela Cooperativa Correntão (fl. 36);
- Cotação de preço pela ASPABSIR (fl. 37);
- Cotação de preço pela FECAT (fl. 38);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Cotação de preço pela COOMFAMA (fls. 39);
- Cotação de preço pela COOPMAF (fls. 40-41);
- Cotação de preço pela Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo (fl. 42);
- Extrato da dotação orçamentária da SEMED para referida despesa em 02/01/2017 (fl. 43-44);
- Planilha de preço médio (fl. 45);
- Portaria n° 540/2017- GS- designando servidores para compor a Comissão Permanente da licitação da Prefeitura de Marabá (fl. 46-47);
- Memorando n° 167/2017 –CPL/SEVOP – Solicitando a informação sobre o enquadramento e suficiência orçamentária para atender a referida despesa (fl. 49);
- Parecer orçamentário n° 048/2017/SEPLAN – Informando a Existência de Crédito Orçamentário para a tender a despesa, incluso os extratos da dotação orçamentaria (fl. 50-58);
- Comprovante de protocolo do processo na SEGFAZ (fl. 59);
- Minuta do Edital da Chamada Pública n° 01/2017-CPL/PMM – Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica), contendo os seguintes anexos: I – Especificações e Quantitativos de Gênero; II – Preço de Aquisição; III – Quantitativo por Polo; IV – Cronograma de Entrega e endereços das Unidades de Ensino; V – Minuta do Contrato; VI – Projeto de Venda; VII – Modelo de Proposta de Preços; VIII – Declaração de produção de Gêneros Alimentícios; IX – Declaração dos limites individuais de venda cooperado/associado; X – Termo de retirada do edital (fl. 60-77);
- Memorando n° 196/2017 – CPL/PMM – Encaminhando os autos para análise e parecer jurídico da PROGEM (fl. 78);
- Parecer PROGEM S/n° em 04/04/2017 - Opinando favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que cumpridas as recomendações feitas (fls. 79-82);
- Edital da Chamada Pública n° 01/2017-CPL/PMM – Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica), contendo os seguintes anexos: I – Especificações e Quantitativos de Gênero; II – Preço de Aquisição; III – Quantitativo por Polo; IV – Cronograma de Entrega e endereços das Unidades de Ensino; V – Minuta do Contrato; VI – Projeto de Venda; VII – Modelo de Proposta de Preços; VIII – Declaração de produção de Gêneros Alimentícios; IX – Declaração dos limites individuais de venda cooperado/associado; X – Termo de retirada do edital (fls. 83-102);
- Publicação do Aviso de Chamada Pública no DOU n° 72 em 13/04/2017 (fl. 103);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



- Publicação do Aviso de Chamada Pública no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 13/04/2017 (fl. 104);
- Publicação do Aviso de Chamada Pública no Jornal da Amazônia (fls. 105-106);
- Publicação do Aviso de Chamada Pública na FAMEP nº 1713, em 13/04/2017 (fls. 107);
- Publicação do Aviso de Chamada Pública no Portal da Transparência (fls. 108);
- Extrato do Aviso de Chamada Pública nº 01/2017-CPL/PMM (fl. 109);
- E-mail da CPL solicitando a publicação do aviso de Chamada Pública no site da prefeitura e em rádios locais à ASCOM (fl. 110);
- Publicação do Aviso de Chamada Pública no site da prefeitura em 18/04/2017 (fls. 111);
- Publicação do processo no Mural dos Jurisdicionados (fls. 112-113);
- E-mails solicitando o edital de Chamada Pública à CPL, o seu encaminhamento aos requisitantes e os recibos de retirada do edital (fls. 114 - 124);
- Proposta de preços da Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo - AABEB (fl. 125-126);
- Proposta de preços da Cooperativas da Agricultura Familiar do Sul do Pará – FECAT (fls. 127-136);
- Proposta de preços da Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do assentamento Burgo da Fazenda Sunair – ASPABSIR (fls. 137-149);
- Documentos de Habilitação da Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo - AABEB (fls. 150-173);
- Autenticação das certidões da Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo – AABEB pela CPL (fls. 174 – 179);
- Documentos de Habilitação da Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do assentamento Burgo da Fazenda Sunair – ASPABSIR (fls. 180-204);
- Autenticação das certidões da Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do assentamento Burgo da Fazenda Sunair – ASPABSIR pela CPL (fls. 205-210);
- Termo de encerramento de volume (fl. 211);

VOLUME II

- Termo de abertura de volume (fl. 212);
- Documentos de Habilitação da Cooperativas da Agricultura Familiar do Sul do Pará – FECAT (fls. 213 – 256);
- Autenticação das certidões da Cooperativas da Agricultura Familiar do Sul do Pará – FECAT pela CPL (fls. 257 – 261);



- Ata da Sessão (fls. 262 – 264);
- Apresentação da proposta readequada da Associação AABEB (fls. 265 – 266);
- Apresentação da proposta readequada da Cooperativa FECAT e o registro dos produtos a Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura (fls. 267 – 278);
- Apresentação da proposta readequada da Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do assentamento Burgo da Fazenda Sunair – ASPABSIR (fls. 279-282);
- Ofício nº 20/2017 – FECAT solicitando prazo para emissão da Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual que ficou pendente no dia da sessão (fl. 283);
- Juntada das certidões tributárias da Cooperativa FECAT (fls. 284-285);
- Memorando nº 082/2017 – SEMED/Coord. de Alimentação Escolar – Encaminhando o resultado da Análise Técnica das Amostras dos gêneros alimentícios à CPL (fl. 286);
- Resultado da Análise Técnica da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar pela Coord. de Alimentação Escolar e Nutricionistas (fl. 287);
- Planilha dos produtos aprovados pela análise técnica (fls. 288);
- Fotos das amostras dos produtos da ASPABSIR, AABEB e FECAT (fls. 289-291);
- E-mail da Coord. de Alimentação Escolar encaminhando resultado da análise técnica das amostras CPL (fl. 292);
- Relatório Final das amostras (fls. 293-295);
- Memorando nº 322/2017-CPL/PMM encaminhando os autos para análise e parecer técnico da CONGEM (fl. 295).

2. DA FASE INTERNA

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados coma indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo nº 43.396/2017 - PMM, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias, conforme se observa no relato acima.



2.1 Da Análise Jurídica

No que tange ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se mediante Parecer s/nº 2017 em 04/04/2017 às fls. 79-82, opinando favoravelmente ao prosseguimento do feito, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as recomendações legais do procedimento.

2.2 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias (fl.04), declaração referente ao comprometimento do erário (fl.05), ambas devidamente subscritas pela autoridade competente. Estando ainda presente nos autos o Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento dos contratos (fl.06).

Ao que compete à justificativa, não se visualizou nos autos justificativa para contratação de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pela SEMED, devendo a mesma ser formalizada e juntada aos autos para fins de regularidade processual.

Os quantitativos demandados foram levantados através de relatório de consumo e número de alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Mais Educação e EJA.

Bem como, foi apresentada a lista de nutricionistas cadastradas no Programa de Alimentação Escolar do FNDE à fl. 18 dos autos.

Foram apresentados seis orçamentos de cooperativa/associação atuantes no ramo objeto da licitação, às fls. 36-42 dos presentes autos, para fins de composição do preço médio à fl. 45.

2.3 Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 83-102) em análise consta devidamente datado, rubricado e assinado pela autoridade que o expediu, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados. (Grifo Nosso).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que a mesma também foi justificada pela SEPLAN, conforme Parecer Orçamentário nº 050/2017-SEPLAN (fl. 50) e extrato da dotação orçamentária indicando as rubricas às fls. 51-58.

3. DA FASE EXTERNA

A fase externa da Chamada Pública, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

E conforme a Resolução nº 04/2015-FNDE em seu art. 26, a publicação do edital se dará da seguinte maneira:

*Art. 26_ As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em **jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgar em seu endereço na internet**, caso haja, e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. **Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.***

*§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda **por um período mínimo de 20 dias.***

Assim, após concluídos os procedimentos iniciais do certame, se fez as publicações conforme:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
DOU	13/04/2017	09/05/2017	Aviso de Chamada Pública (fl. 103)
Diário Oficial dos Municípios	13/04/2017	09/05/2017	Aviso de Chamada Pública (fl.104)
Jornal da Amazônia	-	09/05/2017	Aviso de Chamada Pública (fl.105-106)
FAMEP	13/04/2017	09/05/2017	Aviso de Chamada Pública (fl. 107)
Portal da Transparência	-	-	Aviso de Chamada Pública (fl. 108)
Site da Prefeitura	18/04/2017	09/05/2017	Aviso de Chamada Pública (fl.111)

Dessa forma é possível verificar que foram atendidas as exigências quantos aos meios de publicações, conforme a resolução mencionada, e o obedecido o prazo mínimo de 20 dias para recebimento dos projetos de vendas, conforme o §1º do artigo 20 da resolução em comento.



3.1 Da Sessão

Conforme se infere da ata da sessão pública realizada em 09/05/2017 às 09h00 (fls. 262-264), compareceram ao ato 03 (três) grupos formais, quais sejam: 1) Associação dos pequenos Agricultores Familiares do Assentamento Burgo da Fazenda Sunair – ASPABSIR; 2) Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo – AABEB e a 3) Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Sul do Pará – FECAT.

Na oportunidade, foram analisados os documentos de habilitação dos grupos presentes, bem como as propostas apresentadas pelos mesmos.

Por conseguinte, verificou-se que a Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Sul do Pará – FECAT não apresentou cartão CNPJ, projeto de venda e as Declarações; A Federação das Cooperativas da Agricultura Familiar do Sul do Pará – FECAT não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual, apenas o comprovante de pagamento, o que não substitui a certidão.

A Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo – AABEB não apresentou os originais para autenticação das cópias simples; os limites individuais de R\$ 20.000,00 não foi respeitado, conforme demonstra na declaração apresentada; questionada a respeito da ausência do registro municipal, estadual ou federal na polpa de frutas ofertado pela entidade, que conforme foi explicado pelo representante o registro existe, porém em nome de outra empresa e não da AABEB, diante da situação a AABEB fica impossibilitada de fornecer o item polpa de frutas, uma vez que o produto não é de produção própria e sim aquisição de terceiro, descaracterizando a finalidade da chamada pública para agricultura familiar.

Quanto a ASPABSIR não apresentou a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme modelo apresentado no Anexo VIII; Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme modelo apresentado no Anexo IX; Projeto de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, assinado pelo seu representante legal, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

Posteriormente, foram abertos os envelopes de propostas, ocasião em que os grupos formais informaram os itens, as zonas de entrega e os valores globais, conforme a seguir:

Federação Das Cooperativas Da Agricultura Familiar Do Sul Do Pará - FECAT	
PRODUTO	ZONA DE ENTREGA
Abacaxi	Nova marabá e Zona Rural



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Abóbora Comum	Nova Marabá e Zona Rural
Alface	Nova Marabá
Banana prata	Nova Marabá
Cebolinha/Cheiro Verde	Nova Marabá
Couve manteiga	Nova Marabá
Feijão da colônia	Nova Marabá
Macaxeira	Nova Marabá
Melancia	Nova Marabá
Polpa de frutas	Todos os Polos
Valor total R\$ 1.715.872,20	

Associação dos Pequenos Agr. Fam. do Assentamento Burgo da Fazenda Sunair – ASPABSIR	
PRODUTO	ZONA DE ENTREGA
Abacaxi	Cidade Nova, Velha Marabá, São Félix/Morada Nova
Abóbora Comum	Cidade Nova, Velha Marabá, São Félix/Morada Nova
Alface	Cidade Nova, Velha Marabá, São Félix/Morada Nova
Banana prata	Cidade Nova, Velha Marabá, São Félix/Morada Nova
Cebolinha/Cheiro Verde	Cidade Nova, Velha Marabá, São Félix/Morada Nova
Couve manteiga	Cidade Nova, Velha Marabá, São Félix/Morada Nova
Feijão da colônia	Cidade Nova, Velha Marabá, São Félix/Morada Nova
Macaxeira	Cidade Nova, Velha Marabá, São Félix/Morada Nova
Melancia	Cidade Nova, Velha Marabá, São Félix/Morada Nova
Valor total R\$ 912.387,80	

Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo – AABEB	
PRODUTO	ZONA DE ENTREGA
Alface	Velha Marabá
Couve manteiga	Velha Marabá
Macaxeira	Cidade Nova
Valor total R\$ 44.107,44	

A Comissão constatou que as entidades ASPABSIR e AABEB ofertaram proposta para os mesmo itens e polos, nesse caso o Alface – Polo Velha Marabá, Couve Manteiga – Polo Velha Marabá e Macaxeira – Polo Cidade Nova, caracterizando empate e conforme o item 4.3 do edital as entidades entraram em consenso e a ASPABSIR optou de abrir mão, deixando o fornecimento a AABEB.

No caso do item melancia – Zona Rural, mesmo não havendo empate, a FECAT repassou o item para a entidade ASPABSIR.



A comissão registra ainda, que houve arredondamento dos valores unitários dos itens Abacaxi para R\$ 3,50; Abóbora comum para 3,80; banana prata para R\$ 4,30; couve manteiga para R\$ 14,90, Feijão para R\$ 8,50 e polpa de frutas para R\$ 12,40.

Foi constatado pela Comissão que a documentação que a ASPABSIR não apresentou junto a habilitação, estavam no envelope de proposta, sendo, portanto, aceitos. Quanto aos documentos pendentes foi dado prazo de 05 (cinco) dias para apresentação.

Ademais foram informados aos presentes a convocação para no prazo de 02 (dois) úteis apresentar as amostras junto ao departamento de Alimentação Escolar de acordo com o item 6.0 do edital.

Não houve questionamentos dos participantes quanto a apresentação dos documentos e condução da sessão, dando esta por encerrada.

3.2. Análise das Amostras

Enviadas as amostras dos gêneros alimentícios para análise do Departamento de Alimentação Escolar em 11/05/2017, conforme relatório à fl. 258 foram apresentadas dentro do prazo estipulado no edital e na ata da sessão. As amostras foram avaliadas pelos Responsáveis do PNAE – Nutricionistas: FABÍOLA BADÚ DE AMORIM (RT), MARIA SILVIA DE C. MORAES (QT), o Coordenador de Alimentação Escolar Sr. AUGUSTO ALVES FILHO. Considerando os produtos aprovados e aptos a serem adquiridos para alimentação escolar do município de Marabá.

3.3. Análise da Proposta Readequada

Constatou-se que na sessão houve empates entre dois grupos e o arredondamento dos valores de alguns produtos. Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que foram aceitos pela CPL/PMM, após proposta final, conforme tabela a seguir exposta:

Associação dos Agricultores da Boa Esperança do Burgo – AABEB					
Produto	Polo De Entrega	Quant (Kg)	Preço Est. (Unit)	Preço Arrematado	Valor Total
Alface	Velha Marabá	880	R\$ 15,50	R\$ 15,50	R\$ 13.640,00
Couve-manteiga	Velha Marabá	818	R\$ 14,98	R\$ 14,90	R\$12.188,20
Macaxeira	Cidade Nova	5.357	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$18.213,80
Total Arrematado R\$ 44.042,00					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Federação Das Cooperativas Da Agricultura Familiar Do Sul Do Pará - FECAT					
Produto	Polo De Entrega	Quant (Kg)	Preço Est. (Unit)	Preço Arrematado	Valor Total
Abacaxi	Nova Marabá e Zona Rural	31.248	R\$ 3,54	R\$ 3,50	R\$109.368,00
Abobora comum	Nova Marabá e Zona Rural	4.687	R\$ 3,83	R\$ 3,80	R\$17.810,60
Alface	Nova Marabá	2.720	R\$ 15,50	R\$ 15,50	R\$ 42.160,00
Banana prata	Nova Marabá	37.944	R\$ 4,33	R\$ 4,30	R\$163.159,20
Cebolinha/cheiro verde	Nova Marabá	2.720	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$ 42.432,00
Couve manteiga	Nova Marabá	2.530	R\$ 14,98	R\$ 14,90	R\$ 37.697,00
Feijão colônia	Nova Marabá	2.040	R\$ 8,53	R\$ 8,50	R\$ 17.340,00
Macaxeira	Nova Marabá e Zona Rural	7.031	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 23.905,40
Melancia	Nova Marabá	30.000	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$60.000,00
Polpa de frutas	Todos os polos	95.000,00	R\$ 12,41	R\$ 12,40	R\$1.178.000,00
Total da Proposta R\$ 1.691.872,20					

Associação dos Pequenos Agr. Fam. do Assentamento Burgo da Fazenda Sunair – ASPABSIR					
Produto	Polo De Entrega	Quant (Kg)	Preço Est. (Unit)	Preço Arrematado	Valor Total
Abacaxi	Cidade Nova/Velha Marabá/ São Félix e Morada Nova	43.152	R\$ 3,54	R\$ 3,50	R\$ 151.032
Abobora comum	Cidade Nova/Velha Marabá/ São Félix e Morada Nova	6.473	R\$ 3,83	R\$ 3,80	R\$24.597,40
Alface	Cidade Nova/São Félix e Morada Nova	4.400	R\$ 15,50	R\$ 15,50	R\$ 68.200,00
Banana prata	Cidade Nova/Velha Marabá/ São Félix e Morada Nova	73.656	R\$ 4,33	R\$ 4,30	R\$316.720,80
Cebolinha/ch eiro verde	Cidade Nova/Velha Marabá/ São Félix e Morada Nova	5.280	R\$ 15,60	R\$ 15,60	R\$82.368,00
Couve manteiga	Cidade Nova/São Félix e Morada Nova	4.092	R\$ 14,98	R\$ 14,90	R\$60.970,80
Feijão colônia	Cidade Nova/Velha Marabá/ São Félix e Morada Nova	3.960	R\$ 8,53	R\$ 8,50	R\$ 33.660,00
Macaxeira	Cidade Nova/São Félix e Morada Nova	4.352	R\$ 3,40	R\$ 3,40	R\$ 14.796,80
Melancia	Todos os polos	70.000	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$140.000,00
Total Arrematado R\$ 892.345,80					

OBS.: Cumpre consignar, que após a sessão a Federação Das Cooperativas da Agricultura Familiar Do Sul Do Pará - FECAT apresentou as Certidões de Natureza Tributária e Não Tributária dentro da validade, conforme (fls. 284 – 285).



4. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES

Cumprir observar que o contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado, vinculado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

Devendo ser observado que o limite individual de venda Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Quanto à documentação apresentada pelos grupos formais arrematantes verifica-se que atenderam as exigências de habilitação previstas na resolução nº 26/2013 em seu art. 27.

Restou devidamente comprovada a regularidade fiscal e trabalhista dos grupos formais, conforme edital em seu item 2.1. 1– VIII e o art. 27, § 3º em seu inciso III da Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013.

Quanto aos valores propostos pelos grupos, observamos que ficaram de acordo com os preços médios calculados em conformidade com a pesquisa mercadológica regional.

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que foram aceitos pela CPL/PMM, após proposta final e encontram-se em conformidade com os estimados para a presente licitação.

A Chamada Pública resultou no valor final de R\$ 2.628.260,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais).

Ademais, cumpre consignar que a Lei nº 8.666/93 impõe no *caput* do art. 26 que **as situações de dispensa devem ser comunicadas à autoridade superior, para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.**

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, RECOMENDAMOS:

- a) A juntada de justificativa para contratação de fornecedores para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar subscrita pela autoridade competente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



b) Comunicação à autoridade superior para fins de ratificação e publicação na imprensa oficial, nos termos do art. 26, caput, da Lei 8.666/93.

Ante o exposto, **desde que cumpridas às recomendações**, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, que poderá prosseguir o presente certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização do contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.
Marabá/PA, 26 de maio de 2017.

Thainá Drews Araújo
Analista de Controle Interno
Matricula nº 45.743
OAB/PA nº 23.575

Daliane Froz Neta
Diretora de Verificação Análise Processual
Portaria nº 051/2017 – GP
OAB/PA nº 21.160P

De acordo.

A CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município Interina
Portaria 015/2017-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. JULIANA DE ANDRADE LIMA responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeado nos termos da Portaria nº 015/2017-GP, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 43.396/2017 - PMM, referente a Chamada Pública nº 01/2017 - CPL/PMM, tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis da agricultura familiar para compor cardápio alimentar dos alunos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação Contemplados com o programa nacional de alimentação escolar - PNAE, durante ano letivo de 2017, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 29 de Maio de 2017.

Responsável pelo Controle Interno:

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município - Interina
Portaria 015/2017-GP